

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 824, de 05 de junho 2018.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Pavimentação de vias públicas – Cód. 1.008, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 278.141,80 (Duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos), destinados à pavimentação de vias públicas em diversas ruas do Município.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Pavimentação de vias públicas – Cód. 1.008, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 811/2017, o valor de R\$ 278.141,80 (Duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos), destinados à pavimentação de vias públicas em diversas ruas do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 812/2017, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Credito Adicional Especial no valor de R\$ 278.141,80 (Duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.008 – Pavimentação de Vias Públicas

610 - 01 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 32.291,80

611 - 05 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 245.850,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), recursos estes que serão repassados pelo Ministério das Cidades e o montante de R\$ 32.291,80 (Trinta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.2.038 - Manutenção Planejamento Urbano

246 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 32.291,80



美田家

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

<u>Artigo</u> 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espirito Santo do Turvo, 05 de junho de 2018.

Afonso Nascimento Neto Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob

nº 924 Em 05 06 2013
lei nº 824 fis nº 15 Livro nº 02
0 Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espiroo Santo do Turvo
Secretaria Municípia de Assuntos Jurídico



CNPJ 57.264.533/0001-06 Espírito Santo do Turvo – SP

AUTÓGRAFO Nº 0014-2018, de 29 de maio de 2018

Projeto de Lei do Executivo nº 0011-2018, de 28 de maio de 2018

424

Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de são Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ELA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa - Planejamento Urbano - Cód. 0009 - à Ação: Pavimentação de vias públicas - Cód. 1.008, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 278.141,80 (Duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos), destinados à pavimentação de vias públicas em diversas ruas do Município.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Planejamento Urbano - Cód. 0009 - à Ação: Pavimentação de vias públicas - Cód. 1.008, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 811/2017, o valor de R\$ 278.141,80 (Duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos), destinados à pavimentação de vias públicas em diversas ruas do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 812/2017, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Credito Adicional Especial no valor de R\$ 278.141,80 (Duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.008 – Pavimentação de Vias Públicas

610 - 01 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

611 - 05 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 32.291,80

R\$ 245.850,00





CNPJ 57.264.533/0001-06 Espírito Santo do Turvo – SP

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), recursos estes que serão repassados pelo Ministério das Cidades e o montante de R\$ 32.291,80 (Trinta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.2.038 - Manutenção Planejamento Urbano 246 - 01 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 32.291,80

Artigo 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se por afixação.

C.M. de Espírito Santo do Turvo, 29 de maio de 2018.

ROSINEI PEREIRA DA SILVA Presidente da Câmara

Registrado nesta secretaria sob

lei nº Livro nº Livro nº O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 825, de 05 de junho de 2018.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição Ambulância Estadual – Cód. 1.009, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), destinados à aquisição de ambulância estadual.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição Ambulância Estadual – Cód. 1.009, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 811/2017, o valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), destinados à aquisição de ambulância estadual.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 812/2017, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial o valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.02.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.009 - Aquisição Ambulância Estadual

614 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 40.000,00

612 - 02 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Estado da Saúde e o montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.02.00 - Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

047 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 40.000,00

Artigo 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 05 de junho de 2018.

Afonso Nascimento Neto Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob nº 2625 Em 05 06 20 8 lei nº 25 fis nº 15 Livro nº 02 O Publicado por añxação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico



CNPJ 57.264.533/0001-06 Espírito Santo do Turvo – SP

AUTÓGRAFO Nº 0015-2018, de 29 de maio de 2018

Projeto de Lei do Executivo nº 0012-2018, de 28 de maio de 2018

425

Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de são Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ELA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Saúde - Cód. 0003 - à Ação: Aquisição Ambulância Estadual - Cód. 1.009, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), destinados à aquisição de ambulância estadual.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Saúde - Cód. 0003 - à Ação: Aquisição Ambulância Estadual - Cód. 1.009, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 811/2017, o valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), destinados à aquisição de ambulância estadual.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 812/2017, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial o valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.02.00 - Secretaria Municipal de Saúde 02.02.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.009 – Aquisição Ambulância Estadual 614 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 612 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 40.000,00

os e Material Permanente R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Estado da Saúde e o montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) contrapartida da



CNPJ 57.264.533/0001-06 Espírito Santo do Turvo – SP

Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.02.00 - Secretaria Municipal de Saúde 02.02.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 047 - 01 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

 $\underline{\textit{Artigo 4}^\circ}$ - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

<u>Artigo 5º</u> - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se por afixação.

C.M. de Espírito Santo do Turvo, 29 de maio de 2018.

ROSINEI PEREIRA DA SILVA Presidente da Câmara